



EDITAL PROEXC EPEC - BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA Nº 04/2023

O presente Edital, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com **Bolsas de Extensão e Cultura** no âmbito do PDE/EPEC/FURG.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela Deliberação 157/2010 do COEPEA, visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica. O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de ensino, extensão e cultura. As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de ensino, extensão e cultura.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de 80 bolsas de extensão e cultura a estudantes da graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma: 60 quotas para a extensão e 20 quotas para a cultura. Deste quantitativo de bolsas, 85% das bolsas em cada modalidade (extensão e cultura) serão destinadas para EPEC Social, redistribuídas de acordo com as deliberações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme Anexos, e 15% para EPEC Ampla Concorrência.

2.1 - A distribuição das vagas para as propostas que concorrem ao EPEC Social será organizada em três modalidades: baixa renda, racial e pessoa com deficiência. Entende-se por:

- **Baixa renda:** Estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAF (L1, L2, L9 e L10) e que declararam recebimento de auxílio da Assistência Estudantil no transcurso da graduação.

- **Racial:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas: L2, L6, L9 e L10 ou por processo seletivo específico indígena ou quilombola.

- **Pessoa com deficiência:** Estudantes com deficiência tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas: L9, L10, L13, L14 e V1872.

- **Escola pública:** Estudantes que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L5).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição de propostas será realizada através de cadastro *on-line*, conforme tutorial no Anexo I.

3.2 Para cada modalidade de bolsa será permitida a inscrição de apenas uma proposta por coordenador, devendo ser seguidas orientações, formulários e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexos II e III.

3.3. O coordenador deverá indicar, conforme as orientações dos Anexos II e III, se concorrerá à quota de bolsa EPEC Social, indicando qual das três modalidades (baixa renda, racial ou pessoa com deficiência). O projeto proponente contemplado com EPEC Social tem o compromisso de selecionar o bolsista que comprove estar nos critérios previstos no item 2.1 deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para que se proceda à avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos II e III, conforme a natureza da ação. As quotas de bolsas que restarem disponíveis na modalidade EPEC Social migrarão, automaticamente, para a lista de suplência da modalidade EPEC Ampla Concorrência, e vice-versa de acordo com os critérios de cada modalidade.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas no site da FURG e/ou nas páginas das Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Além disso, o coordenador da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando www.sistemas.furg.br no menu SisBolsas – EPEM/EPEC.

5.2. Após a divulgação final dos projetos contemplados, a Pró-Reitoria disponibilizará, na página da Universidade e/ou da Pró-Reitoria, uma lista com título dos projetos contemplados, proponentes e emails de contato.

6. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS

6.1. O coordenador da proposta é responsável pela seleção e o registro do estudante bolsista. Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador deverá cadastrá-lo dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, no SisBolsas, menu EPEM/EPEC. Em seguida, deve imprimir e assinar as três vias do contrato, colher a assinatura do bolsista e encaminhar os contratos à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. (O cadastro só será concluído após a Pró-Reitoria inserir o documento no sistema, como recebido, para que posteriormente o coordenador consiga realizar a efetividade – mensal – do bolsista no sistema). Uma das vias fica arquivada na Pró-Reitoria e as outras duas são encaminhadas à unidade proponente (uma para o aluno e a outra para o coordenador/ou unidade proponente).

6.2. É responsabilidade do coordenador da proposta encaminhada à EPEC Social, informar se o aluno selecionado integra o Programa de Ações Afirmativas - PROAAf. A comprovação do estudante que ingressou pelo PROAAf pode ser acessada em <https://sistemas.furg.br/aplicacoes/login/index.php> > Alunos > Alunos > Número de Matrícula > Ingresso. No caso de estudantes selecionados para vaga EPEC Social que não pertence ao PROAAf, é preciso solicitar ao acadêmico que gere declaração de recebimento de auxílios (acessar <https://sistemas.furg.br/aplicacoes/login/index.php> > aba assistência estudantil, relatórios > declaração de recebimento de auxílios). Em casos de dúvida entrar em contato pelos endereços eletrônicos disponíveis no item 11 deste edital.

7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

7.1 A operacionalização executiva das bolsas de Extensão e Cultura será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7.2 A efetividade deverá ser realizada mensalmente no SisBolsas, pelo coordenador do projeto, do dia 10 ao dia 15 de cada mês, ou quando for determinado pela Universidade em situação de excepcionalidade, para fins de pagamento do bolsista.

7.3 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

7.4 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

7.5 A vigência das bolsas de extensão e cultura será de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

7.6 O coordenador poderá trocar o bolsista enviando solicitação por email à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura até o quinto dia útil de cada mês, respeitando o critério EPEC Social e sua modalidade, caso tenha sido contemplado nesta opção.

8. DA COORDENAÇÃO

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao coordenador:

a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, recomenda-se informar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o acompanhamento do desenvolvimento das ações.

b. Submeter o projeto, via sistema SisProj, para aprovação pela unidade proponente, no prazo de 30 dias, a contar da divulgação da lista final de propostas selecionadas.

c. Informar a efetividade do estudante até o dia 15 de cada mês à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, via SisBolsas.

d. Participar como mediador/banca da Mostra da Produção Universitária da FURG, quando convidado/designado para tal atividade.

e. Comunicar à Pró-Reitoria afim o desligamento do bolsista, indicando o novo bolsista. Caso a bolsa permaneça vaga por 30 dias, a quota será redistribuída para a próxima proposta aprovada conforme lista de suplência.

f. Para emissão do certificado, o coordenador deverá, ao final do contrato, preencher, no SisBolsas, o relatório de atividade do bolsista, constando carga horária e atividades desenvolvidas.

g. Inserir no SisProj ata de aprovação do conselho da unidade do relatório final/parcial do projeto, no prazo de até 30 dias decorridos do término da vigência da bolsa EPEC/EPEC Social.

9. DO BOLSISTA

9.1 Requisitos

9.1.1 Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos os bolsistas:

- a. Ser estudante matriculado e frequente em curso de graduação da FURG.
- b. Se contemplado por EPEC Social, apresentar comprovação conforme item 6.2.
- c. Ser titular de Conta Corrente.
- d. Ter CPF regularizado.
- e. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário fixo, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- f. Não acumular bolsas de qualquer natureza.

9.2 Deveres

9.2.1 Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao bolsista:

- a. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas.
- b. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico.
- c. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da proposta na qual estiver vinculado, respeitando a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.
- d. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido.
- e. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- f. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação.
- g. Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente, apresentando, como autor ou coautor, a ação a que está vinculado.
- h. Todo provável formando deve participar da Mostra da Produção Universitária no ano de vigência da bolsa.
- i. O não cumprimento dos deveres do bolsista, implicará na sua substituição a qualquer momento da vigência do contrato de bolsa, mediante solicitação da coordenação.

9.3 Direitos

- a. Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado.
- b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.
- c. Estar coberto por apólice coletiva de seguro.
- d. Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado.
- e. Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à Pró-Reitoria, por escrito, com cópia para a Unidade a qual a proposta estiver vinculada, bem como ao seu coordenador.

10. DO CALENDÁRIO

	EXTENSÃO E CULTURA
Publicação do Edital de Circulação Interna – PDE/EPEC Nº 01/2023	12 de maio de 2023
Inscrição das propostas no Sistema da FURG (SisBolsas)	12 de maio a 06 de junho de 2023
Período de ciência pelos Diretores das Unidades no Sistema	12 de maio a 08 de junho de 2023

Homologação e divulgação da lista preliminar das propostas pelas Pró-Reitorias	15 de junho de 2023
Interposição de recursos da Homologação, por e-mail, para as respectivas Pró-Reitorias (vide item 11.2)	Até 18 de junho de 2023
Divulgação da Homologação Final no site da FURG	Até 21 de junho de 2023
Seleção das propostas por demanda qualificada (análise dos projetos)	21 de junho até 04 de julho de 2023
Divulgação dos Resultados Preliminares no site da FURG	Até 11 de julho de 2023
Período para interposição de recursos, por e-mail, para as respectivas Pró-Reitorias (vide item 11.2)	Até 13 de julho de 2023
Divulgação da Lista dos Resultados Finais no site da FURG	Até 20 de julho de 2023
Seleção e cadastro dos estudantes pelos coordenadores das propostas aprovadas	Até 27 de julho de 2023
Homologação das contratações na Pró-Reitoria afim	Até 31 de julho de 2023
Prazo final para as Unidades aprovarem, no Sisproj, os projetos das propostas selecionadas	Até 21 de agosto de 2023
Vigência do contrato das bolsas de Ensino, Extensão e Cultura	01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site www.furg.br e/ou nas páginas da Pró-Reitoria proponente deste edital.

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas:

Extensão: diex@furg.br

Cultura: dac@furg.br

Gestão do Sistema, Contratos e Cadastros de Bolsistas: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

11.4 A Pró-Reitoria têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

11.5 A PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste Edital.

11.6 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2023.

11.7 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, *folders*, pôsteres, *banners*, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: “Apoio: PDE/FURG 2023”.

11.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. Os casos omissos serão encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio Grande, 12 de maio de 2023.

Daniel Porciuncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

(A via original encontra-se assinada)

ANEXO I TUTORIAL DO “SISBOLSAS” – BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

Acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e Senha.

O acesso para cadastro e edição dos projetos no Sisproj deve ser feito entrando em sistemas no menu selecionar a aplicação projetos > projetos e programas (selecionar perfil professor ou técnico, se tiver mais de um perfil de acesso).

Para inscrever o projeto no Edital EPEC no 01/2023 entrar em sistemas selecionar no menu a aplicação bolsas > epec monitoria > inscrição de projetos;

1. Registrar a natureza da ação: extensão ou cultura.
2. Preencher a tela específica que abrirá conforme a indicação da bolsa solicitada.

2.1 Extensão:

Definir se a ação é um programa ou projeto, assim como sua área.

3. O coordenador do projeto deve:

Ter seu projeto no SisProj com o *status* de Aprovado ou Aguardando Aprovação. No caso de um projeto estar no SisProj com *status* “Aguardando Aprovação”, o coordenador terá o prazo de 30 dias para ter seu projeto aprovado pela Unidade, a contar da divulgação da lista de resultados finais deste Edital. Caso isso não ocorra, a bolsa não será efetivada;

Informar seus dados pessoais como: nome, e-mail e telefone. Normalmente estes campos já virão preenchidos com os dados do usuário atual;

Preencher o título do projeto;

No campo resumo, registrar um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, informando o título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade e outras;

Os documentos exigidos para a homologação das inscrições seguem conforme orientação nos Anexos II e III.

Importante: somente o preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da ação, juntamente com os arquivos anexos, oficializará a inscrição no Sistema.

ANEXO II
PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Extensão

1. DOS PROPONENTES

1.1 Podem ser proponentes de ações de extensão:

- a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG.
- b) Técnicos administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG.

2. REQUISITOS DA PROPOSTA DE EXTENSÃO

2.1 A proposta deverá estar cadastrada no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo Extensão, contemplando uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), com *status* aprovado ou aguardando aprovação e com atividades cadastradas no cronograma para o período de **vigência de agosto de 2023 a julho de 2024**.

2.2 Cada coordenador poderá concorrer neste Edital com uma única proposta cadastrada.

2.3 Cada proposta poderá concorrer uma única vez neste Edital, sendo proponente o **coordenador original** da proposta no SisProj.

2.4 Cada proposta cadastrada poderá concorrer neste Edital com um único plano de trabalho do bolsista.

2.5 Na inscrição da proposta no SisBolsas:

- a) Indicar a proposta cadastrada no SisProj, com a qual deseja concorrer ao edital;
- b) Anexar o plano de trabalho das atividades do bolsista, com cronograma de atividades, de acordo com o modelo do anexo III, em formato pdf. O plano de trabalho das atividades do bolsista poderá ser acessado, em modelo editável, no link (<https://docs.google.com/document/d/1JXxoLQ78PNJxBVhMj2tbD8nQntn4uGxh/edit>);
- c) Indicar, no campo EPEC Social, a participação nessa modalidade de inscrição;

2.6 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 As bolsas de extensão serão distribuídas conforme as seguintes modalidades:

Modalidades	Percentual	Quantitativo (bolsas)
EPEC SOCIAL (baixa renda, racial, pessoa com deficiência)	85%	51
EPEC AMPLA CONCORRÊNCIA	15%	9
Total	100%	60

3.2 No caso de não haver candidatos em número suficiente para usufruir das cotas destinadas a EPEC social, as mesmas serão repassadas para a Ampla Concorrência.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, presentes no item 2 deste anexo, publicando a lista preliminar de propostas homologadas conforme cronograma do Edital, item 10.

4.2 Não serão homologadas propostas que não estejam de acordo com a política de extensão universitária e não atendam às diretrizes da extensão universitária: a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; b) interdisciplinaridade; c) impacto e relevância social; d) interação dialógica com a sociedade; e) impacto na formação do acadêmico.

5. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO APOIADAS

5.1 As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital deverão ser apresentadas nas modalidades programa ou projeto de extensão.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 Será distribuída 01 (uma) cota de bolsa por proposta classificada;

6.2 As bolsas serão distribuídas, entre as propostas aprovadas, respeitando a classificação, até o limite total de 60 bolsas.

7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CRITÉRIOS

7.1 Caberá à DIX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas, podendo valer-se de avaliadores *Ad hoc*, conforme a necessidade.

7.2 São critérios de exclusão da proposta:

- a) não ser ação de extensão vinculada a uma das oito áreas da extensão ou que não atendam à Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) não apresentar a previsão da participação de acadêmicos de graduação na equipe extensionista;
- c) não prever a participação de uma comunidade externa à Universidade.

7.4 Como critérios de seleção das propostas e a tabela de pontuação definem-se:

Critério de Seleção	Pontuação
a) impacto na comunidade e interação dialógica.	Máximo 4,0 pontos
b) interdisciplinaridade.	Máximo 1,0 ponto
c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	Máximo 1,0 ponto
d) plano de trabalho das atividades do bolsista, evidenciando o impacto na formação do acadêmico.	Máximo 2,0 pontos
e) coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma.	Máximo 2,0 pontos

Detalhamento dos critérios:

- a) Impacto na comunidade e interação dialógica: menção das ações de extensão do projeto junto a uma comunidade externa da Universidade (ONG, escola, comunidade...); detalhamento da comunidade – observações gerais de como se comporta e quais os benefícios do projeto para essa comunidade; formação de agentes da comunidade nas ações de extensão do projeto (multiplicadores), de forma a diminuir a dependência da comunidade no projeto; correlação entre objetivos do projeto e o detalhamento da comunidade; menção de acompanhamento avaliativo (instrumento de avaliação) da comunidade nas ações do projeto; previsão de participação ativa de membros da comunidade no planejamento das ações do projeto; menção a ações que evidenciam o diálogo entre equipe extensionista e comunidade;
- c) Interdisciplinaridade: menção à construção de parcerias intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.
- d) Indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão: previsão de formação da equipe de trabalho do projeto de extensão (grupos de estudo, grupos de pesquisa, oficinas de capacitação, ...) menção a ações concretas de interrelação entre ensino-pesquisa-extensão como, por exemplo, diálogo de saberes, horizontalidade de conhecimento, pesquisa-ação e pesquisa participante.
- d) Plano de trabalho das atividades do bolsista: cronograma mensal das atividades do bolsista; detalhamento das atividades de extensão a serem realizadas pelo bolsista; menção ao impacto na formação do acadêmico; menção da participação ativa do bolsista na elaboração e execução das ações de extensão do projeto; previsão de divulgação pelo bolsista das ações de extensão do projeto em eventos;
- e) Coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma: justificativa do tema e público alvo; descrição da metodologia; clareza dos objetivos; exequibilidade do cronograma.

As propostas serão analisadas por dois avaliadores e a nota será a média das duas avaliações.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os recursos previstos no cronograma, item 10 do edital, poderão ser pleiteados por qualquer participante, classificado ou não em lista preliminar, e serão julgados por comissão que avaliará apenas os itens descritos no recurso.

8.2. A comissão será composta por membros do comitê de extensão e da Diretoria de Extensão, ou, ainda, avaliadores ad hoc com experiência na extensão universitária, previamente selecionados e será presidida pela Direção de Extensão. Os membros da comissão de análise dos recursos:

- a) não poderão participar como avaliador na etapa de análise inicial das propostas.
- b) não poderão concorrer ao edital.

8.3. Na etapa de recurso não serão avaliados documentos não anexados no momento da inscrição ou informações adicionais que não constem na proposta original;

8.4. Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo determinado no item 10 do edital;

8.5. A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

8.6. A decisão final sobre os recursos será estabelecida consensualmente pelos membros da comissão.

8.7. Tendo em vista a possibilidade de alteração das notas com os recursos, o projeto classificado em lista

preliminar não garante a cota de bolsas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem de notas após o julgamento dos recursos interpostos.

9.2. Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

1º) A proposta com maior pontuação no impacto na comunidade e interação dialógica;

3º) A proposta com maior pontuação na interdisciplinaridade;

4º) A proposta com maior pontuação na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

5º) A proposta com maior pontuação no plano de atividade do bolsista e impacto na formação acadêmica.

6º) A proposta com maior pontuação na coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma.

9.3. No caso de não haver candidatos em número suficiente para usufruir das cotas destinadas ao EPEC social, as mesmas serão repassadas para a Ampla Concorrência.

9.4. Não serão classificadas as propostas com pontuação inferior a 7.

10. DOS CONCEITOS

10.1 Extensão é definida como ação de natureza acadêmica, que viabiliza a integração com os demais setores da sociedade, visando promover a formação cidadã, a transformação da realidade, a produção compartilhada de saberes e a emancipação dos sujeitos envolvidos, de forma interdisciplinar e indissociável com ensino e pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento humano e para a qualidade socioambiental, a partir das realidades locais, regionais, nacionais e internacionais.

10.2 Comunidade é o grupo social para o qual a ação é destinada.

10.3 Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão constitui o processo acadêmico vinculado à formação de sujeitos e à geração de conhecimento.

10.4 Interdisciplinaridade é a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como à construção de parcerias intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

10.5 Interação dialógica com a comunidade: processo que orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e demais setores sociais marcadas pelo diálogo e compartilhamento de saberes, promovendo alianças com movimentos, setores e organizações sociais.

11. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS

11.1 As propostas aprovadas deverão respeitar os prazos determinados no item 10 deste Edital quanto sua submissão e aprovação pelo conselho da unidade proponente.

11.2 Cabe ao coordenador da proposta realizar a seleção e indicação do estudante bolsista, respeitando os prazos determinados no item 10 deste Edital.

11.3 Não havendo a indicação do estudante no prazo estabelecido, a PROEXC realocará a cota de bolsa

para a próxima proposta da lista de suplência.

11.4 É responsabilidade do coordenador da proposta encaminhada à EPEC SOCIAL selecionar o bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 do Edital.

12. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1 O Coordenador poderá solicitar cancelamento/substituição de bolsista, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que respeitados os prazos operacionais adotados pela Diretoria de Extensão.

12.2 A substituição de bolsista, para que tenha vigência imediata, deverá ser solicitada até o dia 05 de cada mês, caso contrário terá vigência somente a partir do mês subsequente à solicitação.

ANEXO III

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA

Subprograma de Formação Ampliada - Bolsas de Cultura

Para fins deste edital as ações de cultura concorrentes à bolsa estão vinculadas ao Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura - Pró-Cultura, que visa estimular, apoiar e promover ações culturais no âmbito interno e externo da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

As propostas deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. DOS PROPONENTES

1.1. Requisitos do Coordenador:

- a. Possuir produção científica, tecnológica e artístico-cultural e experiência compatível com a especificidade da ação proposta;
- b. Não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa.

1.2. Podem ser proponentes de ações de cultura:

- a. Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b. Técnicos administrativos em educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.3. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de cultura.

1.4. As atividades de orientação, acompanhamento e supervisão deverão ser conduzidas em conjunto com a equipe da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, buscando dar visibilidade às ações do projeto.

1.5. Não poderá submeter proposta servidor lotado na Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

1.6. O coordenador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

2. DAS FORMAS, ÁREAS E DIRETRIZES DAS AÇÕES DE CULTURA

2.1. As ações de cultura apoiadas neste edital deverão ser apresentadas na modalidade projeto, contendo em seu planejamento atividades de criação artística, formação, produção e/ou difusão cultural nas áreas de artes visuais, cinema e audiovisual, música, artes cênicas, literatura, artesanato, mídias culturais, programação visual, cultura popular ou patrimônio cultural.

2.2. As ações deverão atender às seguintes diretrizes:

- a. Incentivar atividades artísticas e culturais que dialoguem com os diversos segmentos da sociedade em respeito aos princípios dos Plano de Contingência e Plano de Desenvolvimento Institucional da FURG;
- b. Buscar a produção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c. Fomentar discussões, estudos e atividades que visem contribuir na constituição de uma política de cultura universitária;

- d. Promover ações de estímulo à criação, à experimentação, ao apoio à produção e à promoção da formação na área de arte e cultura;
- e. Garantir a liberdade de expressão, criação e fruição, bem como o respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural;
- f. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento sociocultural das comunidades da área de abrangência da FURG.

3. DOS REQUISITOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

3.1. O projeto deverá estar cadastrado no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo Cultura (CULT-XXX), com status Aguardando Aprovação ou Aprovado.

- a. Projetos no status Aguardando Aprovação deverão ter seu projeto aprovado pela Unidade no SisProj no prazo informado no cronograma geral do edital.

3.2. Na inscrição da proposta no SisBolsas:

- a. Informar no campo Número de Bolsistas a quantidade de bolsistas desejada, obedecendo o limite máximo estabelecido no edital;
- b. Descrever resumidamente, no campo Plano de Trabalho, as atividades do bolsista e a relevância para execução do projeto, em consonância com o cronograma do projeto;
- c. Indicar no campo EPEC Social a participação nessa modalidade de inscrição;

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

4.1. A homologação das propostas será realizada pela Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

4.2. Em caso de não homologação da proposta, o proponente poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA E RECURSOS

5.1. A avaliação será realizada por servidores da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC e, se necessário, colaboradores externos, e considerará, com pontuação até 10 pontos, os seguintes critérios:

- a. **Produtos acadêmicos, artísticos e/ou culturais** (até 2,5 pontos);
 - I. Clareza na descrição dos produtos (até 0,5 pontos);
 - II. Descrição do processo de geração de produtos (até 1,0 pontos);
 - III. Potencial de geração de produtos (até 0,5 pontos);
 - IV. Proposta prevê produto(s) concluído(s) durante vigência da bolsa? (Sim - 0,5 pontos / Não - 0 pontos);
- b. **Relevância e impacto sociocultural** (até 2,5 pontos);
 - I. Clareza na descrição dos envolvidos na execução e público (até 0,5 pontos);
 - II. Descrição das metodologias de difusão da produção (até 1,0 pontos);

III. Potencial de alcance (até 0,5 pontos);

IV. Proposta aberta ao público externo? (Sim - 0,5 pontos / Não - 0 pontos); c. **Objetivo(s), justificativa(s) e metodologia do projeto** (até 2,5 pontos);

I. Clareza na descrição dos elementos e organização do projeto (até 0,5 pontos);

II. Coerência entre objetivo(s), justificativa(s) e metodologia adotadas (até 1,0 pontos);

III. Possibilidade de execução do projeto em acordo com cronograma (até 0,5 pontos);

IV. Projeto é pertinente ao contexto atual da Universidade/mundo? (Sim - 0,5 pontos / Não - 0 pontos);

d. **Plano de Trabalho do bolsista** (até 2,5 pontos);

I. Clareza na descrição das atividades do bolsista (até 0,5 pontos);

II. Impacto das atividades desenvolvidas pelo bolsista em sua formação acadêmica (até 1,0 pontos);

III. Potencial de articulação do trabalho desenvolvido pelo bolsista além de ações de cultura (até 0,5 pontos);

IV. Atividades propostas ao bolsista são compatíveis com o período total da bolsa? (Sim - 0,5 pontos / Não - 0 pontos);

e. **Pontuação extra: Ações relacionadas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional, Inovação Tecnológica)** (até 15%);

I. Clareza na descrição das ações relacionadas (até 5%);

II. Coerência entre as ações relacionadas e as ações de cultura (até 5%);

III. Potencial das ações relacionadas em geral novas ações de cultura (até 5%);

5.2. O critério e apresentado no item 5.1 será utilizado para atribuição de pontuação extra, propostas poderão receber até 15% de pontuação extra nos demais critérios de avaliação (a,b,c,d) em acordo com a avaliação do critério e, sendo o total de cada critério limitado a pontuação máxima indicada no item 5.1.

5.3. Para avaliação as propostas serão aleatoriamente distribuídas para grupos de 2 a 3 avaliadores, cada avaliador irá responder as questões apresentadas no item 5.1 com conceitos de 0 (discordo totalmente, 0%) a 5 (concordo totalmente, 100%) ou Sim/Não. Os conceitos serão utilizados para cálculo da pontuação de cada questão, e a soma dos itens I a IV corresponderá a nota dos itens a, b, c, d, e. A média dos itens a, b, c, d, e dos avaliadores será a nota final da proposta.

5.4. Para fins de arredondamento em todas etapas será considerada apenas até a segunda casa decimal.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não atingirem a nota mínima de 7,0 pontos;

b. Estiverem em desacordo com o Plano de Contingência da FURG.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE CULTURA

6.1. Será distribuída 01 bolsa por proposta classificada.

6.2. As bolsas serão distribuídas, entre as propostas aprovadas, de acordo com a nota atribuída em ordem decrescente e obedecendo o quantitativo de vagas disponíveis: 17 vagas EPEC Social e 3 vagas Ampla Concorrência.

6.3. As vagas que não forem preenchidas serão distribuídas conforme classificação geral.

6.4. Caso necessário as notas individuais apresentadas no item 5.1 deste anexo serão utilizadas como critérios de desempate, tendo prioridade a proposta com maior pontuação nos subitens, na ordem: a, b, c, d, e.

6.5. Permanecendo o empate será utilizada a ordem de inscrição, tendo prioridade a proposta inscrita primeiro.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A submissão da ação de cultura implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da Instituição.

7.2. A vacância na ocupação das cotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outra ação de cultura, conforme ordem de classificação, e mediante avaliação da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.